

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

QUINQUÊNIO 2026-2031

O Presidente do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – SEESSRJ**, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelos Artigos 68 e 69, faz saber a todos os associados que se encontram abertas as inscrições de chapas para a eleição dos membros da **Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes**, efetivos e suplentes, para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme as seguintes diretrizes:

- 1. DATAS E HORÁRIOS DA ELEIÇÃO:** As eleições serão realizadas nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026, no horário das 09h às 16h. A coleta de votos ocorrerá por meio de mesas fixas na sede social e mesas itinerantes que percorrerão os principais estabelecimentos de saúde da base territorial, visando assegurar a participação da categoria, conforme o Art. 93 do Estatuto Social.
- 2. REGISTRO DE CHAPAS E SECRETARIA ELEITORAL (Art. 69, § 1º, II e Art. 70):** O prazo para registro de chapas será de 10 (dez) dias corridos, iniciando-se em 20 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 02 de março de 2026 (em virtude da prorrogação do vencimento em dia não útil, conforme Art. 118 do Estatuto Social). - Fundamentação do Prazo: A concessão do prazo de 10 dias, superior ao mínimo estatutário, visa assegurar o pleno exercício das normas democráticas e a máxima participação, em conformidade com entendimentos do TST e MPT, não configurando descumprimento do estatuto. - Local e Horário: O registro de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria Eleitoral do Sindicato, que funcionará exclusivamente na sede social do Sindicato, situada na Rua Álvaro Alvim, nº 31, grupos 901/902, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-010, no horário das 09h às 16h. - O requerimento de registro de chapas será endereçado ao Coordenador das Eleições e assinado por qualquer candidato integrante da chapa, deverá vir acompanhado de toda a documentação exigida pelos Artigos 71 e 85 do Estatuto Social, em duas vias.
- 3. ACESSO À RELAÇÃO DE ASSOCIADOS:** Em estrita observância aos princípios de transparência e às normas do Ministério Público do Trabalho, o representante de cada chapa devidamente registrada poderá solicitar, mediante requerimento escrito à Secretaria Eleitoral, a relação nominal de associados da entidade sindical aptos a votar. O fornecimento dos dados observará as diretrizes de proteção de dados e a finalidade exclusiva de fiscalização e promoção do pleito democrático (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709/2018). Os representantes das chapas deverão assinar um Termo de Compromisso e Sigilo, responsabilizando-se pelo uso ético dos dados e garantindo que eles não sejam utilizados para fins alheios ao pleito ou cedidos a terceiros.
- 4. COORDENAÇÃO DAS ELEIÇÕES E COMISSÃO ELEITORAL (Art. 113):** - Coordenador Eleitoral: O processo será conduzido por um Coordenador das Eleições designado pelo Presidente, a quem competirá presidir a Comissão Eleitoral, nos termos do Artigo 113 do Estatuto Social. Compete ao Coordenador presidir a Comissão Eleitoral, coordenar a Secretaria, julgar impugnações em nível administrativo e zelar pelo sigilo e inviolabilidade do voto, conforme os Artigos 84 e 100 do Estatuto. - Comissão Eleitoral: As chapas devidamente registradas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do edital de registro de chapas, para indicar 01 (um) representante para compor a referida Comissão. - Requisito de Composição: O representante indicado por cada chapa para integrar a Comissão Eleitoral deverá ser, obrigatoriamente, associado do sindicato.
- 5. IMPUGNAÇÕES E NOVA ELEIÇÃO:** Publicada a relação das chapas registradas, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas por associados eleitores (Art. 75, "b"). Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas, será realizado novo pleito no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Artigo 108 do Estatuto Social. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026. **RONALDO DE ASSIS DE LIMA** Presidente do SEESSRJ